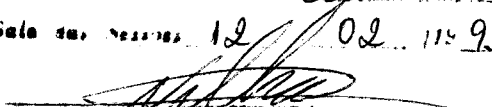




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 03/93 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993.

aprovado na 1ª, 2ª, 3ª Sessões
Por unanimidade
Sala de Sessões 12/02/93

CÂMARA DO PRESIDENTE

"FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA Decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, são fixados em:

I - Secretário Municipal: D.A.S.-III - Cr\$ 3.752.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e dois Mil Cruzeiros).

II - Chefe de Gabinete do Prefeito e Diretor do Hospital: D.A.S. - II - Cr\$ 3.552.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação de representação, de até 100% sobre o vencimento básico dos servidores municipais, em decorrência do exercício de função gratificada e de cargo de direção e assessoramento Interno

Paragrafo Único - A gratificação será concedida na mesma porcentagem, para cargos de igual equivalência, obedecendo a hierarquia de cada cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1993.


GEILISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

Encaminha-se as comissões
para os devidos pareceres

Em 10-02-93



ESTADO DO TOCANTINS

Napoleão do Almeida Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 007/93

- Ref. Proj. Lei nº 003/93-Executivo

Da Comissão de Constituição e Justiça

Pela aprovação

Em: 10-02-93

Juandey Tavares
Nelson de Almeida
21/00

Parecer nº 007/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Pela aprovação

Em: 10-02-93

Reginaldo Pereira da Silva
Juandey Tavares
21/00